

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREITADA SERV. ENG^a D.E. ASJUR/PRES "F"- 591/2013

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 591/2013, FIRMADO EM 13/06/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA CVE MAROCLO CONSTRUTORA LTDA ME.

PROCESSO Nº: 112.000.592/2013.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ: sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Edificações, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CVE MAROCLO CONSTRUTORA LTDA ME**, estabelecida no Setor de Habitações Coletivas Norte, SQ 216, Bl. B, Ap. 511, Asa Norte, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 15.511.756/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VIVIAN SILVA SIQUEIRA MAROCCOLO**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I nº 2064505-SSP/DF e do CPF sob nº 724.548.901-78, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 3.568ª sessão, realizada em 26/01/2005 e Autorização do Senhor Diretor de Edificações às fls. 322, datada de 17/10/2014, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.000.592/2013, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **90 (noventa) dias corridos** do prazo de vigência fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 591/2013, contado a partir de 24/10/2014, e que tem por objeto a elaboração, pela CONTRATADA, de projetos básicos e executivos de arquitetura e instalações prediais e avaliação estrutural das coberturas para reforma do Ginásio Nilson Nelson e Tenda, Centro Poliesportivo Ayrton Senna, situados no Eixo Monumental em Brasília - DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Contrato nº 591/2013, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 21/01/2015.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 591/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2014.

PELA NOVACAP:

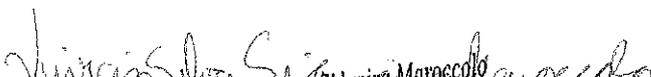


**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**



**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES**

PELA CONTRATADA:



VIVIAN SILVA
Assistente Jurídica
CVE Marocco Construtora Ltda
CNPJ: 15.511.756/0001-72
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

